

LEI Nº 1.312/2003 – DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTALMENTE E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular totalmente a seguinte dotação orçamentária:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA DOCE
10.301.0042.1.001 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE SAN.
4.4.90.51.00.00.80/1 – Obras e InstalaçõesR\$ 20.000,00
TOTALR\$ 20.000,00

Artigo 2º: Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS
3.3.90.30.00.00.94/5 – Material de ConsumoR\$ 14.260,00

10.302.0042.2.004 – APOIO AO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ
3.3.50.43.00.80/18 – Subvenções SociaisR\$ 5.740,00
TOTALR\$ 20.000,00

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de setembro de 2003.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

